



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

CONTRATO Nº 254/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LAURETE FREIBERGER-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **LAURETE FREIBERGER-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.084.959/0001-40, situada a RUA 25 DE MAIO, 567 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LAURETE FREIBERGER**, inscrito no CPF nº 893.933.330-68, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **Nº 054/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite **Nº 054/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 69.880,50 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO PELAS SEGUINTE PEÇAS: DUAS CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIVISCOSE, FIO 30, 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI PILING, NA COR AZUL ROYAL 03, DECOTE OLÍMPICO E RIBANA EM AMARELO 11, COM SILK FRENTE E COSTA NA COR AMARELA; UMA BERMUDA NA MALHA	PARATI SPORTS	KIT	1.465,00	47,70	69.880,50



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

COLEGIAL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL COM UM BOLSO CHAPADO. OS KITS DEVERÃO SER FEITOS NOS TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G E GG. AS QUANTIAS PARA CADA TAMANHOSERÃO DECIDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
---	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	700	07.001.12.361.12012-108	107

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos uniformes é de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, NOS LOCAIS INDICADOS pela Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



-
- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

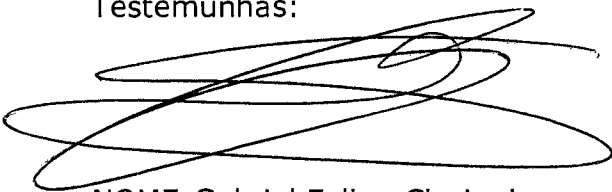
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

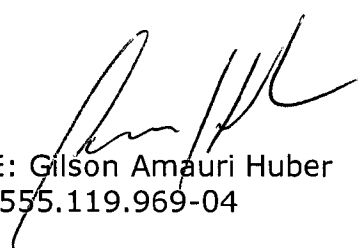
CAPANEMA, 13/11/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


LAURETE FREIBERGER
LAURETE FREIBERGER-ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000060

~~160~~

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 254/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER-ME, pessoa jurídica de direito privado, R 25 DE MAIO, 567 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.959/0001-40, neste ato por seu representante legal, LAURETE FREIBERGER CPF:893.933.330-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 054/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 054/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da aquisição de mais uniformes, fica acrescido 40 kits da quantidade inicial e o prazo do contrato aditivado para mais 01 (um) mês:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO PELAS SEGUINTE PEÇAS: DUAS CAMISETAS CONFECIONADAS EM MALHA DE POLIVISCOSE, FIO 30, 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI PILING, NA COR AZUL ROYAL 03, DECOTE OLÍMPICO E RIBANA EM AMARELO 11, COM SILK FRENTE E COSTA NA COR AMARELA; UMA BERMUDA NA MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL COM UM BOLSO CHAPADO. OS KITS DEVERÃO SER FEITOS NOS TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G E GG. AS QUANTIAS PARA CADA TAMANHOSERÃO DECIDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PARATI SPORTS	KIT	40,00	47,70	1.908,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

LAURETE FREIBERGER-ME
LAURETE FREIBERGER

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04